CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 081/89

TORNA SEM EFEITO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

O Povo do Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, com base no parágrafo 2º (segundo), do artigo 133 da Lei Complementar Nº 03, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º: Fica sem efeito o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre as contas dos Exercícios Financeiros dos anos de: 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981 e 1982 do município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º: Fica determinado o arquivamento do referido parecer mencionado no artigo anterior da presente Resolução.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itacarambi, 13 de novembro de 1989.

A MESA:

Haroldo Corrêa d'Aquino.

= Haroldo Corrêa D'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza

= Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO